

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 175 | Quarta-feira, 17/09/2025

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>9</b>
Secretaria de Apoio Especializado .....	9
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>10</b>
Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado.....	10
Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal .....	10
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>12</b>
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....	13
Diretoria de Análise de Direitos .....	14
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	22
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....	22
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos.....	29
Diretoria de Operações nos Estados.....	29

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .  
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União  
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aquisição de estabilidade de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XIV, do regimento interno (aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e alterado pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011), conforme parágrafo único do art. 21 da Portaria-TCU nº 103, de 1º de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº TC-017.898/2025-0, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a aquisição da estabilidade no serviço público federal pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União:

Matrícula	Servidor	Cargo	Homologação do Estágio Probatório
11988-1	ANDRÉ FEITOZA DE MENDONÇA	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 74, de 23/4/2025
11974-1	VIVIANE DE PAULA ABIB	Auditor Federal de Controle Externo	BTCU Administrativo nº 74, de 23/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VITAL DO RÊGO

PORTARIA-TCU Nº 129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição e o regulamento da Comissão de Integridade Corporativa (CIC) no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

tendo em vista as disposições da Resolução-TCU nº 362, de 13 de dezembro de 2023, e o disposto no art. 88 da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024;

considerando a importância de se promover cultura organizacional baseada em valores éticos, transparência e respeito às leis;

considerando que a gestão do Sistema de Integridade demanda abordagem integrada e colaborativa sob a coordenação de instância responsável pela implementação da Política e do Programa de Integridade no âmbito do TCU; e

considerando os estudos e pareceres constantes do TC-037.841/2019-0, resolve:

Art. 1º A composição e o regulamento da Comissão de Integridade Corporativa (CIC) do Tribunal de Contas da União (TCU) obedecem ao disposto nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 2º A CIC é uma instância temática de natureza consultiva e caráter permanente, com as seguintes finalidades:

- I - assegurar a implementação eficaz da Política de Integridade do TCU;
- II - formular e conduzir ações estratégicas no âmbito do Programa de Integridade;
- III - avaliar periodicamente a efetividade dos resultados obtidos, com base em critérios previamente estabelecidos;
- IV - propor medidas e mecanismos institucionais para a melhoria contínua do Sistema de Integridade; e
- V - assessorar a Comissão de Coordenação Geral (CCG) e a Presidência do TCU em matérias relacionadas à integridade, garantindo que as práticas correlatas estejam alinhadas aos objetivos institucionais.

Art. 3º Compete à CIC:

- I - conduzir e supervisionar a institucionalização da Política de Integridade, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação, com a definição de critérios e parâmetros para avaliar a efetividade da implementação;
- II - tratar, de forma sistêmica, de assuntos relacionados à Governança da Integridade no TCU, assegurando a coerência das ações;
- III - avaliar a exposição do TCU a riscos de fraude e corrupção, realizando revisões periódicas para garantir a atualização e eficácia das avaliações;
- IV - elaborar e revisar periodicamente o Programa de Integridade, observando os princípios e diretrizes orientadores da Política de Integridade do TCU e o diagnóstico do nível de suscetibilidade à fraude e à corrupção da organização, obtido por meio do questionário do e-Prevenção no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), ou iniciativa equivalente;
- V - incorporar ao Programa de Integridade ações específicas que visem prevenir, detectar, corrigir e responsabilizar servidores e colaboradores por eventos relacionados à ocorrência de fraude, corrupção, conflitos de interesse, infração funcional e desvio ético, com a definição dos responsáveis pelas respectivas ações;
- VI - monitorar e revisar periodicamente o Sistema de Integridade, atualizando-o conforme novos requisitos institucionais e propondo medidas e mecanismos de melhoria para consolidar a cultura de integridade no TCU;
- VII - supervisionar a gestão dos riscos à integridade que possam comprometer a atuação do TCU, assegurando a implementação de medidas mitigadoras eficazes;
- VIII - promover a integração entre as unidades responsáveis pelos temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, facilitando a colaboração e sinergia das unidades do TCU;
- IX - promover práticas de conduta alinhadas à Política de Integridade e aderentes à legislação vigente, à boa governança e aos princípios da Administração Pública, observando os padrões de conduta e comportamentos previstos no Código de Conduta Ética dos servidores do TCU;
- X - estimular ações preventivas relativas a conflitos de interesses, nepotismo e demais infrações éticas, por meio de campanhas de conscientização e treinamentos específicos;
- XI - realizar campanhas periódicas sobre o que se espera da conduta e comportamento ético de servidores e colaboradores;
- XII - verificar o funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria relacionados a riscos de integridade;
- XIII - promover a transparência ativa e passiva e o acesso à informação nos termos da legislação vigente;

XIV - avaliar periodicamente a eficiência dos canais específicos para recepção e tratamento de denúncias de servidores e terceirizados, propondo aprimoramentos cabíveis;

XV - incentivar a capacitação dos servidores, dos colaboradores e, eventualmente, das empresas contratadas referentes às condutas, diretrizes e princípios de integridade;

XVI - desenvolver ações pedagógicas relacionadas à integridade, como a publicação de manuais e cartilhas, para divulgar e comunicar valores e padrões de integridade;

XVII - divulgar regularmente as ações desenvolvidas e os resultados obtidos.

Art. 4º O Programa de Integridade será submetido a revisões e atualizações periódicas, tendo como objetivo assegurar que o programa permaneça alinhado com as melhores práticas de integridade e *compliance*, bem como com as mudanças no ambiente interno e externo.

Art. 5º A CIC será composta por dois representantes de cada uma das seguintes unidades, sendo um titular e um suplente:

I - Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), que atuará na coordenação da CIC;

II - Ouvidoria;

III - Comissão de Ética do TCU (CET); e

IV - Corregedoria.

§ 1º Os servidores que integrarão a CIC serão indicados pelos dirigentes das unidades relacionadas no **caput** deste artigo.

§ 2º Além das unidades relacionadas neste artigo, outros componentes da estrutura organizacional do TCU poderão ser demandados a colaborar ou implementar ações constantes do Programa de Integridade ou outras medidas relacionadas ao cumprimento do disposto na Resolução-TCU nº 362, de 13 de dezembro de 2023.

§ 3º A CIC deverá submeter à CCG as decisões estratégicas necessárias para assegurar a eficácia e a eficiência do Sistema de Integridade do TCU.

§ 4º A CIC terá reuniões ordinárias periódicas e extraordinárias, sempre que convocadas pela coordenação da Comissão.

Art. 6º Fica delegada ao Secretário-Geral de Administração a competência para designar os integrantes da CIC do TCU, com base nas indicações feitas pelos titulares das áreas representadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

---

## PORTARIA-TCU Nº 130, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Rede de Pontos Focais de Gênero no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nos arts. 1º, 3º e 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios da dignidade da pessoa humana, da vedação à discriminação e da igualdade;

considerando o conteúdo dos tratados e das convenções internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), e a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (CIRDI);

considerando o disposto em planos, plataformas e declarações voltados a implementar os tratados e convenções internacionais antes referidos, em especial a Plataforma de Ação de Pequim de 1995, o Plano de Ação de Durban de 2001, e os Princípios de Yogyakarta de 2006;

considerando que a igualdade de gênero deve ser abordada sob uma perspectiva interseccional, reconhecendo que as experiências de mulheres e homens são moldadas em diferentes contextos por múltiplos fatores de diferenciação, como raça, etnia, classe social, orientação sexual, idade, deficiência, entre outros;

considerando a Política de Gênero e Não Discriminação da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs);

considerando a Política de Equidade, Diversidade e Inclusão do TCU, estabelecida pela Portaria-TCU nº 103, de 27 de junho de 2025;

considerando a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TCU, estabelecida pela Portaria-TCU nº 41 de 8 de março de 2024;

considerando a Portaria-TCU nº 86, de 8 de junho de 2022, que institui o Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI);

considerando a Estratégia de Controle de Equidade em Políticas Públicas do TCU (TC-006.135/2024-2);

considerando a adesão do TCU ao Selo de Igualdade de Gênero para Instituições Públicas, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); e

considerando as informações constantes do TC-008.138/2024-9, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Pontos Focais de Gênero no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. A Rede de Pontos Focais de Gênero visa aprimorar a capacidade institucional do TCU para incorporar transversalmente a perspectiva de gênero em suas atividades finalísticas e de apoio, em alinhamento com a Política de Equidade, Diversidade e Inclusão (PEDI) do TCU.

Art. 2º A Rede de Pontos Focais de Gênero será coordenada por servidor a cargo da coordenação do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI), de forma a promover coesão e coerência nas diversas iniciativas institucionais que versam sobre equidade, diversidade e inclusão, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Portaria-TCU Nº 86/2022.

Art. 3º A Rede de Pontos Focais de Gênero é composta por membros das seguintes Unidades:

- I - Gabinete da Presidência (Gabpres);
- II - Secretaria de Comunicação (Secom);
- III - Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta);
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid);
- V - Secretaria de Relações Institucionais (SRI);
- VI - Secretaria de Relações Internacionais (Serint);
- VII - Instituto Serzedello Corrêa (ISC);
- VIII - Consultoria Jurídica (Conjur);
- IX - Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam);
- X - Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas);
- XI - Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças);
- XII - Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras);
- XIII - Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes);
- XIV - Unidade de Auditoria Especializada em Integração de Dados, Métodos e Tecnologias para o Controle (AudDigital);
- XV - Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações);
- XVI - Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios);
- XVII - Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal);
- XVIII - Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação);
- XIX - Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde);
- XX - Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade);
- XXI - Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana);
- XXII - Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo);
- XXIII - Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação); e
- XXIV - Ministério Público junto ao TCU (MPTCU).

§ 1º Fica delegada à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) a designação dos membros da Rede, a partir de indicações das respectivas Unidades Técnicas.

§ 2º A participação de servidores na Rede de Pontos Focais de Gênero será efetuada sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições regulares no TCU.

Art. 4º São atribuições dos membros da Rede de Pontos Focais de Gênero:

I - identificar, em suas respectivas unidades, necessidades e oportunidades para a integração da perspectiva de gênero e interseccionalidade nas práticas e nos produtos do Tribunal;

II - assessorar as equipes das unidades técnicas nas quais estão lotados de forma a incorporar o tema de gênero e a perspectiva interseccional no planejamento e execução das ações;

III - assessorar a representação institucional em eventos de sua área de atuação que abordem o tema de gênero;

IV - compartilhar experiências e informações com os demais membros da Rede;

V - incentivar o diálogo e a reflexão sobre a importância da igualdade de gênero junto às suas equipes e aos demais membros do corpo funcional, nos âmbitos de atuação administrativa e finalística do TCU; e

VI - contribuir com o Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) do TCU com informações sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, em conformidade com as diretrizes da Política de Equidade, Diversidade e Inclusão (PEDI) do TCU.

Art. 5º Os integrantes da Rede deverão participar de capacitação institucional relativa ao tema de igualdade de gênero, projetada especificamente para subsidiar sua atuação como pontos focais.

Art. 6º O coordenador da Rede será responsável por promover o alinhamento das ações aos instrumentos de planejamento institucionais e monitorar os impactos de suas iniciativas na instituição.

Art. 7º Casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

---

## ORDENS DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO TCU Nº 5, DE 9 DE AGOSTO DE 2025

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de realizar diagnóstico dos fluxos processuais do Tribunal de Contas da União, abrangendo as áreas de controle externo, atividades administrativas, gabinetes de relatores, do Ministério Público junto ao TCU e das sessões colegiadas, para identificar potenciais lacunas, redundâncias e pontos críticos que comprometem a eficiência e integração institucional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando a prioridade estratégica definida pela alta administração do TCU, formalmente incluída no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Gestão 2025-2027;

considerando a necessidade de identificar as lacunas existentes, as sobreposições de atividades e os pontos críticos que comprometem a integração e a eficiência da gestão processual;

considerando a importância de alinhar os processos institucionais às crescentes expectativas da sociedade e à missão do TCU; e

considerando as informações constantes do TC-017.199/2025-5, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho (GT) para, até o dia 16 de dezembro de 2025, realizar estudos e propor alternativas para o aperfeiçoamento da gestão processual do Tribunal de Contas da União (TCU), com os seguintes objetivos:

I - realizar diagnóstico institucional consolidado acerca das percepções e observações sobre os fluxos processuais do TCU, abrangendo as áreas de controle externo, atividades administrativas, gabinetes de relatores, do Ministério Público junto ao Tribunal e das sessões colegiadas;

II - identificar e documentar potenciais lacunas, sobreposições de atividades, gargalos operacionais e pontos críticos em rotinas e sistemas que comprometem a integração e a eficiência da gestão processual;

III - subsidiar melhorias que contribuirão para eventuais aprimoramentos de rotinas e sistemas a fim de promover aumento de interoperabilidade entre áreas e sistemas e fortalecer a capacidade analítica e estratégica do TCU; e

IV - desenvolver ferramenta interativa e visual (dashboard) para monitoramento e análise de marcos e pontos de controle da gestão processual eletrônica.

Art. 2º O GT de que trata esta Ordem de Serviço é constituído pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira servidora:

Servidor	Matrícula	Lotação	
CIBELE OLIVEIRA COIMBRA E PALOS	6234-0	Setid	
ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA	8102-7	Proc-G	
DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA	3036-8	Sejus	Titular
RENATA PINHEIRO NORMANDO	8591-0		Suplente
KLEIBER DAMIAN DE SOUSA	10096-0	Adgedam	

Servidor	Matrícula	Lotação	
ROBERTO RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO	6518-8	Seses	Titular
MILTON BATISTA JÚNIOR	8923-0		Suplente
SIMONE BICALHO FÉLIX BRAGA	9309-2	Seproc	
RUI RIBEIRO	8298-8	AudPessoal	
WALTER VENSON FILHO	8148-5	AudDigital	

§ 1º Exceto para a coordenadora do GT, que atuará com prejuízo das respectivas atribuições, a participação dos demais servidores listados no **caput** deste artigo será efetuada em regime parcial de dedicação, com encontros semanais, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

§ 2º As atividades do GT serão acompanhadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid), com reportes periódicos à Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI).

§ 3º Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, o GT poderá consultar servidores lotados em outras unidades do TCU, a fim de coletar subsídios para o trabalho ou obter opiniões quanto à pertinência das conclusões que vierem a ser apresentadas e discutidas, bem como convidá-los a participar de reuniões.

Art. 3º O GT elaborará, ao término do período estipulado no art. 1º desta Ordem de Serviço, relatório descritivo das atividades realizadas com as correspondentes conclusões e propostas, a ser submetido à CGTI, para aprovação, com posterior envio à Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO  
Presidente

**GABINETES DE AUTORIDADES****SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 10;**

ATIVIDADE(S): 9ª Edição do Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo - Sistema Hermes nº 42/2025;

LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal - de 06 a 10/10/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL A PAGAR
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ / 5912-9	Procurador	03/10/2025 a 22/10/2025	03/10/2025 a 11/10/2025 (8,5)	6	US\$ 863,46	R\$ 486,66	US\$ 7.339,41	US\$ 199,56	US\$ 7.538,97
FABIO DENILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS FILHO / 12587-3	ASS/90% da diária de Procurador	03/10/2025 a 22/10/2025	03/10/2025 a 11/10/2025 (8,5)	6	US\$ 777,11	R\$ 486,66	US\$ 6.605,46	US\$ 199,56	US\$ 6.805,02
JOSÉ ÍTHALO DA SILVA SANTOS / ***.298.124.**	Acompanhante/Colaborador eventual	03/10/2025 a 22/10/2025	03/10/2025 a 11/10/2025 (8,5)	6	US\$ 863,46	R\$ 0,00	US\$ 7.339,41	US\$ 199,56	US\$ 7.538,97

Em 17 de setembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário da Seae

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL DO ESTADO****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM PESSOAL****PORTARIAS****PORTARIA-AUDPESSOAL Nº 2, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Regulamenta a forma de análise de atos de pessoal por meio de listas de apreciação sumária, conforme disposto no § 3º, do art. 5º, da Resolução-TCU 353, de 22 de março de 2023, considerando as alterações introduzidas pela Resolução TCU nº 377, de 16 de julho de 2025.

O AUDITOR-CHEFE ADJUNTO DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM PESSOAL, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 43, 44 e 92, da Resolução-TCU 373, de 2 de janeiro de 2025, na Portaria-Segecex 4, de 9 de fevereiro de 2023 e na Resolução-TCU 353, de 22 de março de 2023, resolve:

Art. 1º A seleção, a preparação, a análise e a autuação de atos de pessoal sujeitos a registro, fazendo uso do mecanismo de listas de apreciação sumária, conforme previsto no § 3º, do art. 5º, da Resolução-TCU 353/2023 deverão observar as disposições contidas nesta portaria.

Art. 2º Para inclusão de ato de pessoal em lista de apreciação sumária, é necessário que haja proposta da Unidade Técnica pelo registro com ressalva (conforme art. 7º, II, da Resolução-TCU 353/2023), ou que o ato esteja prejudicado por perda de objeto, ou, cumulativamente, que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – a contar de sua entrada no Tribunal, não estar concretizado o prazo que implica seu registro tácito;

II – ter sido submetido às críticas automatizadas do sistema e-Pessoal e não ter recebido apontamentos que indiquem necessidade de análise manual, isto é, deverá ter baixíssimo risco de conter irregularidades ou, tendo recebido apontamentos que indicassem necessidade de análise manual, tenham sido analisados e considerados insubsistentes; e

III – a proposta da Unidade Técnica ser pelo registro (conforme art. 7º, I, da Resolução-TCU 353/2023).

Art. 3º Periodicamente, considerando a existência de atos em quantidade suficiente que justifique a criação de listas, a Unidade Técnica, por meio de funcionalidade do sistema e-Pessoal, criará listas de apreciação sumária, observando os seguintes procedimentos e critérios:

I – cada lista de apreciação sumária deverá conter, no máximo, mil atos;

II – todos os atos de uma lista de apreciação sumária deverão ser do mesmo tipo;

III – para cada lista de apreciação sumária criada o sistema enviará, automaticamente, e-mail às caixas institucionais de todos os Relatores e de todos os Representantes do MPTCU, indicando as informações gerais acerca da lista criada, como o tipo, a quantidade e as Unidades Jurisdicionadas envolvidas, bem como a indicação de como acessar a lista para consulta e eventuais destaques;

IV – cada lista de apreciação sumária ficará disponível pelo prazo de seis meses, durante o qual os gabinetes poderão destacar quaisquer atos que considerem demandar apuração individual;

V – finalizado o prazo previsto no inciso IV, os atos que restarem na lista de apreciação sumária serão autuados e o correspondente processo será enviado ao MPTCU e ao respectivo relator, a fim de que sejam julgados e registrados.

Art. 4º Os atos eventualmente destacados, conforme inciso IV, do art. 3º deverão ser tratados de maneira convencional, isto é, serem objeto de análise individualizada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-AudPessoal nº 1, de 4 de abril de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON ONESIO DE SOUZA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS**

## PORTARIA-SEGEDAM Nº 32, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo Único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE no valor de R\$ 26.595,00 visando a contratação de intérpretes para atender ao Ministro-Presidente Vital do Rêgo e sua equipe em Washington DC (EUA), na reunião do "Policy, Finance and Administration Committee" (PFAC) da INTOSAI, no período de 26/9/2025 a 30/9/2025, conforme informações contidas no TC 017.949/2025-4.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados não comprometidos até 31 de dezembro de 2025 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA  
Secretário-Geral de Administração

(Publicado no DOU Edição nº 177 de 17/09/2025, Seção 1, p. 125)

## ANEXO ÚNICO

Projeto/Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Exercício de 2025
01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	R\$ 26.595,00

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  
- Restabelecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 61, inciso IV, 68 e 70 da Lei 8.112, de 11/12/1990, e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 6, de 2/1/2025.

DEFIRO, no processo de interesse das servidoras abaixo relacionadas, o pagamento retroativo do adicional de insalubridade, nos períodos abaixo especificados, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos - Diadi.

Em 17 de setembro de 2025

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODOS	PROCESSO
JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA / AUFC / 9420-0	3/7/2023 a 1º/8/2023 13/8/2024 a 30/8/2024 19/9/2024 a 4/10/2024 5/5/2025 a 9/5/2025 2/6/2025 a 27/6/2025	TC-016.667/2025-5
JULIANA RODRIGUES RIOS / AUFC / 8107-8	17/1/2024 a 27/3/2024 4/11/2024 a 14/11/2024 9/12/2024 a 12/12/2024 3/2/2025 a 11/4/2025	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Designação de substituto eventual -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula 10597-0, para substituir, no(a) D1Consenso/Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Coordenador de Solução Consensual, código FC-3, RAFAEL ESTÉFANO CRISPIM, matrícula 10188-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 19/9/2025.

(Número de controle: 14001)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA  
- Designação de substituto eventual -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula 10597-0, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Coordenador de Solução Consensual, código FC-3, RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA, matrícula 10220-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 19/9/2025.

(Número de controle: 14003)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NILZIETHE VIEIRA VILELA, matrícula 2875-4, para substituir, no(a) AudRecursos/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Assessor, código FC-3, AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT, matrícula 7675-9, no período de 29/9/2025 a 10/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13997)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DE SOUZA LAVOYER, matrícula 2904-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Oficial de Gabinete, código FC-3, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, no período de 9/10/2025 a 28/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14002)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BIANCA PIRES VEIGA, matrícula 7654-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, LUIZ GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA, matrícula 2650-6, no período de 23/9/2025 a 17/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13996)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 16 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOÃO RICARDO PEREIRA, matrícula 8662-2, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Secretário de Controle Externo, código FC-5, BRUNO MARTINELLO LIMA, matrícula 7610-4, no período de 25/9/2025 a 10/10/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13994)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 17 de setembro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FÁBIO GURGEL FARIA ARAUJO, matrícula 12724-8, para substituir, no(a) D1Consenso/Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Coordenador de Solução Consensual, código FC-3, CYNTHIA DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN, matrícula 8667-3, no período de 17/9/2025 a 30/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 14009)

**CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA**  
Diretora da Diadi

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
IVANEIDE DE SOUSA LUCIO / AUFC / 11658-0 / AUDDIGITAL/SEGECEX	22/09/2025 a 17/10/2025	2ª	3º	13/09/2018 a 11/09/2023

(Solicitação Cesp nº 45056)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO  
- Concessão -**

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JETRO COUTINHO MISSIAS / AUFC / 10208-3 / AUDEFESA/SEGECEX	03/11/2025 a 12/12/2025	1ª	2º	27/08/2016 a 25/08/2021

(Solicitação Cesp nº 45179)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO / AUFC / 6520-0 / SECEXESTADO/SEGECEX	06/10/2025 a 21/11/2025	1ª	3º	29/07/2016 a 27/07/2021

(Solicitação Cesp nº 45092)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
- Concessão -

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WANESSA CARVALHO AMORIM DE MELLO / AUFC / 5061-0 / AUDEDUCAÇÃO/SEGECEX	17/11/2025 a 16/12/2025	1ª	4º	15/11/2016 a 13/11/2021

(Solicitação Cesp nº 45045)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**LICENÇA MATERNIDADE**  
**- Retificação -**

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 307/2018, Portaria-TCU nº 464/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

RETIFICO, EM PARTE, a concessão de licença maternidade à servidora FLÁVIA CORRÊA FIASCHI ROSENDO / AUFC / 12349-8, publicada no BTCU Administrativo 173, de 15/9/2025, para que seja considerada a licença maternidade no período de 5/10/2025 a 1/2/2026, e a prorrogação no período de 2/2/2026 a 2/4/2026, e não como constou.

(Solicitação Cesp 45223)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

---

**LICENÇA MATERNIDADE**  
**- Retificação -**

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 307/2018, Portaria-TCU nº 464/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

RETIFICO, EM PARTE, a concessão de licença maternidade à servidora LUCIANA MARINHEIRO MACHADO / TEFC / 9042-5, publicada no BTCU Administrativo 173, de 15/9/2025, para que seja considerada a licença maternidade no período de 19/9/2025 a 16/1/2026, e a prorrogação no período de 17/1/2026 a 17/3/2026, e não como constou.

(Solicitação Cesp 45204)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ  
Chefe do SCV

**SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 17 de setembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 3/2025 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

DEFERINDO, no interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LUIZ MIGUEL VELOSO FREIRE / TEFC / 11531-2	***** ** ***** ***** FREIRE / FILHO(A)	17/09/2025

(Solicitação Cesp nº 45270)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

## SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

## SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SRI;**

ATIVIDADE(S): III Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento Intermunicipal. Encontro no município de Arapiraca-AL - Sistema Viajar nº 814/2025;

LOCAL/PERÍODO: Arapiraca-AL, de 23 a 24/09/2025;

ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO 41300-3	AUFC FC-3	23 a 24/09/2025	1,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 121,67	R\$ 1.199,76	R\$ 0,00	R\$ 1.199,76	R\$ 0,00	R\$ 1.199,76

Em 16 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO AUDITOR-CHEFE DA AUDSAÚDE;**

ATIVIDADE(S): Seminário Sustentabilidade do SUS - Sistema Viajar nº 507/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 29 a 30/09/2025;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE FIGUEIREDO COSTA SILVA MARQUES 7655-4	AUFC	28 a 30/09/2025	2,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.887,53	R\$ 610,25	R\$ 2.497,78	R\$ 0,00	R\$ 2.497,78
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA 4253-6	AUFC FC-4	28/09/2025 a 01/10/2025	3,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 2.880,55	R\$ 610,25	R\$ 3.490,80	R\$ 0,00	R\$ 3.490,80
DIEGO FREIRE DE ANDRADE 5708-8	AUFC	28/09/2025 a 01/10/2025	3,5	2,5	R\$ 803,68	R\$ 202,78	R\$ 2.610,10	R\$ 610,25	R\$ 3.220,35	R\$ 0,00	R\$ 3.220,35
MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ 7645-7	AUFC	28 a 30/09/2025	2,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.887,53	R\$ 610,25	R\$ 2.497,78	R\$ 0,00	R\$ 2.497,78

Em 17 de Setembro de 2025

**SERGIO DE BRITO LIMA**

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Representação do TCU na Auditoria Financeira na Sede do IRMCT- SecexONU - Sistema Viajar nº 768/2025;

LOCAL/PERÍODO: Arusha - Tanzânia, de 06 a 24/10/2025;

ATESTAÇÃO: SecexONU.

**I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:**

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
VITOR MACIEL DOS SANTOS	Colaborador	01 e 27/10/2025	0,5	0,5	R\$ 803,68	R\$ 115,91	R\$ 1.166,88	R\$ 0,00	R\$ 1.166,88	R\$ 0,00	R\$ 1.166,88
HEITOR SILVEIRA FREITAS 10210-5	AUFC FC-4	01/10/2025	1,0	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84
JEAN CARLO CORREIA FIRMINO 12181-9	AUFC	01/10/2025	1,0	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84
NEEMIAS ALBERT DE SOUZA 10211-3	AUFC FC-3	01/10/2025	1,0	1,0	R\$ 880,95	R\$ 81,11	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84	R\$ 0,00	R\$ 799,84
RICARDO BROEGAARD JONAS 7619-8	AUFC	01 e 27/10/2025	0,5	0,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.161,12	R\$ 0,00	R\$ 1.161,12	R\$ 0,00	R\$ 1.161,12

**II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:**

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
VITOR MACIEL DOS SANTOS ***.346.555-**	Colaborador	02 a 26/10/2025	0,5 13,5 11,0	17	US\$ 498,89 US\$ 546,86 US\$ 546,86	R\$ 1.313,59	US\$ 13.647,51	US\$ 199,56	US\$ 13.847,07	R\$ 0,00	US\$ 13.847,07
HEITOR SILVEIRA FREITAS 10210-5	AUFC FC-4	02 a 12/10/2025	10,5	7	US\$ 546,86	R\$ 567,77	US\$ 5.742,03	US\$ 199,56	US\$ 5.941,59	R\$ 0,00	US\$ 5.941,59

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JEAN CARLO CORREIA FIRMINO 12181-9	AUFC	02 a 26/10/2025	13,5	17	US\$ 546,86	R\$ 1.378,87	US\$ 13.398,07	US\$ 199,56	US\$ 13.597,63	R\$ 0,00	US\$ 13.597,63
			11,0		US\$ 546,86						
NEEMIAS ALBERT DE SOUZA 10211-3	AUFC FC-3	02 a 26/10/2025	13,5	17	US\$ 546,86	R\$ 1.378,87	US\$ 13.398,07	US\$ 199,56	US\$ 13.597,63	R\$ 0,00	US\$ 13.597,63
			11,0		US\$ 546,86						
RICARDO BROEGAARD JONAS 7619-8	AUFC	02 a 26/10/2025	0,5	17	US\$ 498,89	R\$ 1.378,87	US\$ 13.647,51	US\$ 199,56	US\$ 13.847,07	R\$ 0,00	US\$ 13.847,07
			13,5		US\$ 546,86						
			11,0		US\$ 546,86						

Na tabela referente ao deslocamento nacional, observa-se que o colaborador Vitor e o servidor Ricardo realizaram pernoites tanto no trajeto de ida quanto no de retorno. Embora esteja registrada a quantidade de 0,5 diária para cada um, o cálculo final foi corretamente efetuado, totalizando o valor correspondente a 1,5 diária.

Em 17 de Setembro de 2025

**SERGIO DE BRITO LIMA**  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO — AUDEDUCAÇÃO Nº 611, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025;**

ATIVIDADE(S): Visita ao Estádio do Mineirão para conhecer as ações de prevenção ao assédio e de acolhimento às vítimas - Sistema Viajar nº 859/2025;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte-MG, em 22/09/2025;

ATESTAÇÃO: AudEducação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDER EMOSKI BARBOSA ROSSINO 8073-0	AUFC	21 a 23/09/2025	2,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.887,53	R\$ 610,25	R\$ 2.497,78	R\$ 0,00	R\$ 2.497,78
ANDRÉA LOUISE AIRES TAVARES 11073-6	AUFC	21 a 22/09/2025	1,5	0,5	R\$ 803,68	R\$ 40,56	R\$ 1.164,96	R\$ 610,25	R\$ 1.775,21	R\$ 115,91	R\$ 1.659,30
BRUNA MELLO VEIGA 11179-1	AUFC	22/09/2025	0,5	0,5	R\$ 803,68	R\$ 40,56	R\$ 361,28	R\$ 610,25	R\$ 971,53	R\$ 418,43	R\$ 553,10

Em 16 de Setembro de 2025

**SERGIO DE BRITO LIMA**  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;**

ATIVIDADE(S): Seminário Internacional sobre Inclusão Digital - Presencial - Sistema Viajar nº 798/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 23 a 24/09/2025;

ATESTAÇÃO: SEGEPRES.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
EDWIN FERNANDO ROJAS MEJIA	Colaborador	23 a 25/09/2025	2,5	2,5	R\$ 803,68	R\$ 0,00	R\$ 2.009,20	R\$ 610,25	R\$ 2.619,45	R\$ 0,00	R\$ 2.619,45
JAVIERA PAZ SANHUEZA CHAMORRO	Colaborador	22 a 25/09/2025	3,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 0,00	R\$ 2.812,88	R\$ 610,25	R\$ 3.423,13	R\$ 0,00	R\$ 3.423,13

Em 16 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SEGECEX;**

ATIVIDADE(S): 14º Congresso do Direito da Energia. - Sistema Viajar nº 866/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 18/09/2025;

ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY 8617-7	AUFC FC-5	18/09/2025	0,5	0,5	R\$ 927,32	R\$ 40,56	R\$ 423,10	R\$ 610,25	R\$ 1.033,35	R\$ 480,25	R\$ 553,10

O servidor custeou as próprias passagens, em interesse próprio.

Em 17 de Setembro de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

## SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS

## PORTARIAS

## PORTARIA - DIOP-ESTADOS Nº 31, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS, no uso de suas competências regulamentares, em especial as previstas nos arts. 82 e 83 da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º, inciso I, da Portaria-SecAmbientes nº 1, de 20 de fevereiro de 2025; no art. 67 da Portaria TCU nº 122, de 28 de junho de 2023 e no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato a seguir arrolado, de interesse da Secretaria do TCU no Estado da Bahia:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL DESIGNADO
Contrato 01/2025	J & L Manutenções e Serviços Ltda. CNPJ: 40.165.137/0001-10	Serviços continuados de limpeza, copeiragem e apoio administrativo.	<b>Titular:</b> Amauri Pereira dos Santos, Matr. 1.554-7 <b>Substitutos:</b> Fábio Williams Pelaes de Avis, Matr. 3.430-4

Art. 2º Ficam designados o Chefe do Serviço de Gestão de Operações das Regiões Norte e Nordeste - Seger-1, e o Diretor da Diretoria de Operações nos Estados - Diop-Estados, ou seus substitutos, a exercerem, excepcionalmente, o papel de fiscais do instrumento listado nesta Portaria, quando da ausência dos fiscais designados

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEVERSSON JACOB DE AMORIM

## **ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO DIOP-ESTADOS Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o início da execução do Contrato nº 01/2025-SEC-BA.

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE OPERAÇÕES DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE, no uso de suas competências regulamentares, em especial a prevista no art. 1º, inciso V, da Portaria-Diop-Estados nº 8, de 21 de fevereiro de 2025, e nos termos do Pregão Eletrônico nº 18/2025 e do Contrato nº 1/2025-SEC-BA, resolve:

Art. 1º Autorizar, consoante subitem 7.2 da Cláusula Primeira e subitem 26.1 da Cláusula Oitava do Contrato 1/2025-SEC-BA, que a empresa J & L MANUTENÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.165.137/0001-10, inicie a execução dos serviços continuados de Limpeza, Copeiragem e Apoio Administrativo nas dependências da Secretaria do TCU no Estado da Bahia - SEC-BA, a partir do dia 22 de setembro 2025.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AGUIAR DA SILVA